



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 333 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**“Altera a Lei nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, e dá outras providências.”**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O caput do art. 16 da Lei nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 16.** Os Diretores do RBPREV farão jus à remuneração de R\$ 14.368,90 (quatorze mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)”. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco

**PUBLICADA NO D.O.E**  
**Nº 13.941 DE 10/01/2025**  
**PÁG. Nº 128**